

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

LEI Nº 1.015
DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a fixação do menor valor de vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, bem como a recomposição e reajuste salarial de cargos comissionados, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins remuneratórios, a partir de 1º de janeiro de 2025, nenhum servidor público, ocupante de cargo de provimento efetivo ou cargo em comissão, da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, deve ter como vencimento básico um valor inferior a R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º Fica concedido, a partir de 1º de abril de 2025, a recomposição e reajuste dos salários descritos no Anexo I da Lei Complementar nº 5/2022, e os valores passam a serem fixados conforme a base descrita no quadro abaixo:

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
AP	Subsídio do Secretário Municipal
CCA-1	R\$ 2.800,00
CC-1	R\$ 2.500,00
CC-2	R\$ 2.200,00
CC-3	R\$ 1.850,00
CC-4	R\$ 1.518,00

Parágrafo único. Os valores de que trata a tabela constante no “caput” deste artigo se referem a recomposição da inflação de novembro/2022 a janeiro/2025, à título de Revisão Geral Anual de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal,

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

2



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI Nº 1.015
DE 16 DE ABRIL DE 2025**

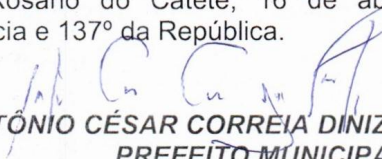
correspondente a 10,99% (dez vírgula noventa e nove por cento), bem como a atualização do valor do salário mínimo vigente.

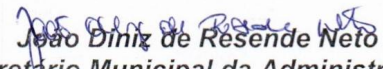
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Rosário do Catete, 16 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL


João Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal da Administração

Francisco Correia Vieira
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>